EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 213/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA,** interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designada (o) pelo Decreto Municipal nº. **001/2026 e 002/2026**, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação por DISPENSA para CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2027, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para adquirir produtos da Agricultura Familiar, conforme descrito neste edital e seus anexos, com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025, e dos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que forem compatíveis com a natureza específica desta chamada pública. Os preços de aquisição serão previamente definidos pela Administração, e a seleção observará os critérios e a ordem de prioridade previstos na regulamentação do PNAE, não havendo disputa por lances nem julgamento pelo menor preço.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	
Data:	**Dia 03/12/2026**
Horário:	**às 08h00min**
Regime de Licitação:	**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**
Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA** Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 **Sites:** Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3563 2724/2723 *E-mail*: **licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@paranaita.mt.gov.br** Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas (horário de Mato Grosso).	

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Presidente da Comissão Permanente de Licitação até às **08h00min horas do dia 03 DE DEZEMBRO de 2026,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2027, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital**.**

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

09.001.12.306.0025.2060.3.3.90 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001 e 1.552.0000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, fi0cando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação

5.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.
5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em um único envelope, lacrados, não transparentes, identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 034/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

7. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES E DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

7.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) e PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

7.1.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Cópia do Registro Geral (RG) acompanhada da original para a devida autenticação;
III - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda**; (MODELO ANEXO III)**
V - Projeto de Venda (PROPOSTA) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **(MODELO ANEXO V**);
VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante;
VII - ***Certidão de Regularidade referente aos itens fornecidos, especificamente no caso dos ovos, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.***

7.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL e DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

4.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Cópia do Registro Geral (RG) acompanhada da original para a devida autenticação;
III - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (**MODELO ANEXO III**);
V - Projeto de Venda de Gêneros (PROPOSTA) Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**MODELO ANEXO VI**);
VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

VII - ***Certidão de Regularidade referente aos itens fornecidos, especificamente no caso dos ovos, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.***

7.1.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL E PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

4.1.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante;
III - Cópia do Registro Geral (RG) acompanhada da original para a devida autenticação do representante;
IV - Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
VII - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
VIII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
X – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
XI – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;
b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.
XII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**MODELO ANEXO III**);
XIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual da DAP de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO IV**);
XIV - Projeto de Venda de Gêneros (PROPOSTA) Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar **(MODELO ANEXO VII);**
XV - ***Certidão de Regularidade referente aos itens fornecidos, especificamente no caso dos ovos, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.***

7.1.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
7.1.6. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor individual, grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;
7.1.7. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do edital;

7.1.8. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

7.1.9. Para o credenciamento, os agricultores e/ou cooperativas deverão apresentar obrigatoriamente uma Certidão de Regularidade referente aos itens fornecidos, especificamente no caso dos ovos, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

8.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.1.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
8.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
8.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
8.4.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.5. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.6. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

8.7. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

8.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. LIMITE DA DAP

9.1. Os contratos individuais firmados no âmbito de cada entidade executora não poderão superar o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** no mesmo ano civil. (**Resolução GGPAA nº 84, de10 de agosto de 2020). Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021.**

9.2. Cada empreendimento (associação ou cooperativa) pode vender até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/EExo, respeitados os limites por unidade familiar. (**Resolução GGPAA nº 84, de10 de agosto de 2020). Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021.**

10. RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

razões (motivação), que serão registrados em ata;

10.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

10.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

10.4. O (a) Agente de Contratação (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

10.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

10.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
10.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
10.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

10.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

11. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1. O **Chamamento Público/Credenciamento** ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

11.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO;

12.2. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

12.3. No Contrato Administrativo constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

12.4. A minuta Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

12.5. O Contrato Administrativo terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação em Diário Oficial;

12.6. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, sob pena de desclassificação do item;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

13.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

13.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

13.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

13.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

13.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

13.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

13.14. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

13.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

13.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

13.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

13.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito.

13.19. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete ainda:

1. Convocar a contratada para a retirada da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Despesas — NAD;
2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e conferência das Notas Fiscais/Faturas;
4. Notificar por escrito eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento e a execução contratual;
5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA; esse fato não gera direito a reajuste ou atualização monetária;
6. Não haverá pagamento antecipado em nenhuma hipótese;
7. O controle e o encaminhamento dos itens, bem como a definição de prazos e locais específicos de entrega, são de responsabilidade das Secretarias solicitantes e do fiscal de contrato designado, nos termos dos tópicos próprios deste instrumento;
8. Supervisionar o recebimento por servidor credenciado, com faculdade de inspeção e adoção de medidas necessárias à qualidade do fornecimento;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

9. Recusar o recebimento dos itens quando:
10. Entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública;
11. Apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualidade inferior à exigida;
12. Não observarem as normas sanitárias e de acondicionamento vigentes;
13. O recebimento dar-se-á em três etapas:
14. Provisoriamente: para verificação posterior de conformidade;
15. Definitivamente: após conferência de qualidade, quantidade e aceitação, com atesto da nota fiscal para pagamento;
16. Rejeição: quando em desacordo com as especificações;
17. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;
18. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do Código Civil.
19. Executar o fornecimento conforme descrito neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, respeitando rigorosamente especificações, quantitativos e as condições de prazo e local estabelecidas nos tópicos próprios;
20. Fornecer produtos frescos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas da Anvisa e da Vigilância Sanitária, com embalagens adequadas, íntegras e que preservem a integridade e a segurança alimentar;
21. Os produtos perecíveis devem ser acondicionados em caixas térmicas ou embalagens fechadas e isoladas, mantendo condições ideais de conservação;
22. Priorizar produtos da safra vigente e, quando disponíveis, alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, nos termos da legislação do PNAE;
23. Entregar os itens acompanhados de informações sobre peso, unidade e qualidade, considerados pré-requisitos para o recebimento;
24. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) horas úteis contadas da notificação formal, itens recusados por desconformidade, vício de qualidade ou inadequação ao consumo, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
25. Arcar com todas as despesas de análise laboratorial, quando a CONTRATANTE realizar testes para comprovação de qualidade e forem constatadas irregularidades;
26. Responder por vícios ocultos, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
27. Retirar ou solicitar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, pessoalmente ou via e-mail ao Departamento de Compras; o descumprimento sujeita à multa de 2% ao dia; após o 10º dia útil, o contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
28. Cumprir os prazos e os locais de entrega definidos nos tópicos específicos deste instrumento;
29. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia;
30. Comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, conta bancária ou dados de contato;
31. Manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;
32. Apresentar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações solicitadas pela CONTRATANTE.
33. Encargos, responsabilidade e conformidade Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos necessários ao fornecimento: fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas;
34. Responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato;
35. Respeitar a legislação de segurança e saúde no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras — NRs vigentes;
36. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior ou caso fortuito para descumprimento, não eximindo a CONTRATADA das penalidades aplicáveis;
37. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
38. Não haverá pagamento parcial da nota fiscal em caso de falta ou substituição de itens;
39. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução;
40. Garantir a continuidade do fornecimento inclusive em situações de greve ou paralisação, adotando medidas que assegurem o cumprimento contratual;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

41. A CONTRATADA não poderá deixar de atender às solicitações de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual.
42. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 (redação dada pela Lei nº 15.226/2025) e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
43. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares e/ou nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT, compreendendo a zona urbana e a zona rural do Município, conforme constar na Nota de Autorização de Despesas — NAD.
44. A indicação exata dos endereços, horários de recebimento e responsáveis pelo controle será comunicada no ato da emissão da respectiva solicitação de entrega, de acordo com o calendário escolar e a demanda de cada unidade.
45. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem que isso implique qualquer custo adicional de transporte, frete, descarga ou seguro para a CONTRATANTE.
46. A CONTRATADA se obriga a respeitar os endereços, os dias e os horários estabelecidos, podendo a CONTRATANTE rejeitar a entrega realizada em local, data ou horário diverso do previamente acordado.
47. Eventuais alterações nos locais de entrega poderão ocorrer a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, sem que isso configure ônus ou direito a reajuste de preços.
48. O prazo para entrega dos itens é de 3 (três) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas — NAD pela CONTRATANTE.
49. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos locais indicados pela CONTRATANTE — unidades de ensino da zona urbana e/ou rural do Município de Paranaíta/MT —, sem qualquer custo adicional.
50. O fornecimento será parcelado e contínuo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de entrega estabelecido, observando a sazonalidade da produção, os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável e a regularidade do atendimento aos estudantes.
51. O prazo de substituição de itens recusados por desconformidade, vício ou inadequação é de até 3 (três) horas úteis, contadas da notificação formal, sem ônus à CONTRATANTE.
52. Os prazos poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes, quando devidamente justificados e previamente comunicados, sem prejuízo ao atendimento regular da alimentação escolar.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

14.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
14.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
14.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

14.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

14.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

14.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

14.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

14.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e contrato administrativo homologado;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

14.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

14.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
14.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A Vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

15.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

16.1.1. Os ajustes decorrentes de acréscimos e/ou supressões observarão, ainda, o limite máximo individual de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de cada agricultor, respeitada a legislação aplicável.

17. DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n. º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

17.3. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

17.4. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
18.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

18.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

18.4.1. No caso do CONTRATADO ser AGRICULTOR INDIVIDUAL deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante dentro do prazo de validade anexo à nota;

18.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

18.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
18.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

18.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;
18.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) **Multa:**

1- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato, nos termos do artigo 136 da lei 14.133/2021.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

20.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

20.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL.

a) Anexo I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
a) Anexo II – Minuta do Contrato;
b) Anexo III – Declaração de Produção Própria;
c) Anexo IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);
d) Anexo V – Projeto de venda – Fornecedor Individual;
e) Anexo VI – Projeto de Venda – Grupo Informal;
f) Anexo VII – Projeto de Venda – Grupo Formal;

22. DO FORO COMPETENTE

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 11 DE NOVEMBRO de 2026.

_____
Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 001/2026 e 002/2026

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 inciso I e paragrafo 1° inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
> **III - requisitos da contratação;**
> **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
> **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**
> **VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
> **VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**
> **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
> **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**
> **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**
> **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**
> **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**
> **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A aquisição de gêneros alimentados diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural constitui uma **necessidade estratégica e essencial** para a complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT. Essa iniciativa está amparada pelo **art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009**, pelo **art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013** e pela **Lei Municipal nº 1.067/2019**, que determina a obrigatoriedade e o incentivo à compra institucional de produtos da agricultura familiar.

A medida visa garantir o fornecimento de alimentos **frescos, saudáveis e de alta qualidade nutricional**, produzidos diretamente por agricultores locais, fortalecendo a alimentação escolar e promovendo o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. A proximidade entre a produção e o consumo assegura maior frescor, reduz perdas logísticas e valoriza os produtos regionais, além de fomentar práticas agrícolas sustentáveis.

A contratação também desempenha um importante papel social e econômico, ao **fortalecer a economia local** e proporcionar estabilidade de renda às famílias rurais, estimulando a permanência do agricultor no campo e o crescimento sustentável do setor agrícola. Essa integração entre o campo e a cidade reduz a dependência de alimentos industrializados, incentiva o consumo de produtos naturais e contribui para a construção de hábitos alimentares mais saudáveis entre os alunos.

Sob a perspectiva do interesse público, a continuidade dessa política é necessária para garantir a qualidade da merenda escolar, o cumprimento das metas de segurança alimentar e nutricional e o fortalecimento da economia solidária municipal.

A ausência dessa aquisição acarretaria **impactos negativos diretamente**, como a redução da qualidade nutricional das refeições escolares, o aumento da dependência de fornecedores externos e a perda de renda dos pequenos produtores locais. Esses fatores comprometeriam não apenas a saúde e o desempenho escolar dos alunos, mas também o equilíbrio econômico e social do município.

Dessa forma, a proposta de contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo a **integração entre educação, saúde e desenvolvimento sustentável**, e consolidando a merenda escolar como instrumento de inclusão produtiva e de valorização da agricultura familiar em Paranaíta/MT

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do munícipio de Paranaíta/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas dentro dos prazos acordados, evitando

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

interrupções indesejadas.
A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.
A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.
A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.
O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.
Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.
A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.
A empresa contratada deverá realizar a entrega do item no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.
Os itens contratados deverão ser entregues ou prestados no local indicado pela contratante, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.
Os itens contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.
Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) horas úteis, sem qualquer custo adicional para a contratante.
A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
"Os alimentos devem ser **frescos, naturais e de alta qualidade**, colhidos e manuseados de forma a preservar seus nutrientes, sabor e aparência, respeitando a **sazonalidade das culturas e as boas práticas agrícolas**.
A empresa contratada deverá seguir rigorosamente o **cronograma de entrega** definido pelo contratante, garantindo **pontualidade, regularidade e conformidade com o calendário escolar**, de modo a garantir o atendimento contínuo das necessidades nutricionais dos alunos.
Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as **diretrizes nutricionais fundamentais para a alimentação escolar**, priorizando alimentos variados e ricos em nutrientes, que promovam uma **dieta equilibrada e saudável**.
Os produtores devem observar **boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte**, prevenindo contaminações, perdas nutricionais e qualquer forma de limitação dos alimentos.
Os produtos devem ser entregues em **embalagens específicas e seguras**, que garantam a integridade do alimento e facilitem o rastreamento e controle pelo contratante.
Todos os gêneros alimentícios deverão estar em **conformidade com as normas da Anvisa** e demais legislações vigentes sobre segurança alimentar e sanitária, apresentando certificados e documentações exigidas, quando aplicável.
Itens como **frutas, legumes e hortaliças** deverão apresentar **maturação ideal**, estar **livres de resíduos químicos e agrotóxicos** acima dos limites permitidos pela legislação, e possuir aparência limpa e uniforme.
A contratada deverá **manter uma comunicação clara e constante** com o contratante, fornecendo informações atualizadas sobre o suficiente e garantindo atendimento eficiente e de qualidade.
Deverá ainda **obedecer aos critérios de economicidade, transparência e eficiência**, respeitando a Lei Orçamentária Anual e os princípios de **anualidade e publicidade**, garantindo sempre o melhor custo-benefício à Administração Pública.
A empresa será **responsável por quaisquer danos** causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dano durante a execução contratual.
Os gêneros alimentados devem ser **provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor**

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

familiar rural, em conformidade com a **Lei nº 11.947/2009** e **a Resolução CD/FNDE nº 26/2013**, que regulamentam a compra de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar.
A contratada deverá atender prontamente às propostas de fiscalização designada, **corrigindo eventuais irregularidades** na execução do contrato e garantindo que toda execução observe integralmente as condições previstas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.
Com o objetivo de subsidiar o levantamento de mercado referente à contratação dos itens objeto deste processo, foi realizada uma análise detalhada com base em dados extraídos de plataformas públicas, especialmente do **Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso** (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html). Essa ferramenta é extremamente reconhecida por oferecer um panorama consolidado das contratações realizadas no Estado, abrangendo modalidades licitatórias, itens contratados e valores praticados, o que proporciona maior transparência e embasamento técnico ao processo.
A pesquisa de mercado demonstrou que, para contratações dessa natureza, **o chamado público** — modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 26/2013 — é o procedimento mais adequado e amplamente utilizado pelos municípios. Essa forma de aquisição assegura a participação de agricultores familiares e empreendedores rurais, fortalecendo a economia local e garantindo o atendimento ao interesse público.
A escolha dessa modalidade considera a especificidade do objeto, a logística de transporte e entrega, o perfil dos potenciais fornecedores e as necessidades da Administração, observando integralmente os princípios de legalidade, economicidade e eficiência.
Por fim, foram realizadas consultas com potenciais fornecedores em níveis locais e regionais, propostas para **formação de uma cesta de preços representativa e documentada**, de modo a garantir o planejamento adequado e a transparência do procedimento de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

Com base no levantamento de mercado realizado e nas diretrizes legais aplicáveis, constatou-se que a forma mais adequada para atender às necessidades da Administração é a **aquisição de gêneros alimentados diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e na Lei Municipal nº 1.067/2019.
A solução consiste na realização de **apelo público específico**, destinado à seleção de agricultores familiares, grupos formais e informais, bem como empreendedores familiares rurais aptos a fornecer produtos frescos, de qualidade e de origem local, destinados à complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino.
Essa modalidade de contratação garante a transparência, a economicidade e o fortalecimento da economia local, além de promover a sustentabilidade e a segurança alimentar dos estudantes. A execução da solução prevê o fornecimento regular e contínuo dos alimentos, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, observando-se os padrões de qualidade, validade e acondicionamento exigidos pela legislação sanitária vigente.
Portanto, a solução proposta contempla não apenas o atendimento nutricional e operacional das unidades escolares, mas também a valorização da produção local, o incentivo à agricultura familiar e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município, respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em dados históricos de consumo e nas demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o atendimento integral da rede municipal de ensino durante o exercício de 2027.

Como referência, utilizou-se o levantamento do processo anterior (Chamamento Público nº 001/2026 | Processo Licitatório nº 001/2026), esses quantitativos foram desenvolvidos e ajustados conforme a variação do número de aulas, o calendário escolar e a tabela nutricional definida pelo setor responsável pela alimentação escolar.

Os cálculos foram realizados com o objetivo de garantir o equilíbrio entre a oferta e a demanda, evitando tanto o desperdício de alimentos quanto a insuficiências de fornecimento. Além disso, observou-se a possibilidade de economia de escala, por meio de negociações de itens semelhantes, respeitando-se a sazonalidade e a capacidade produtiva dos agricultores locais.

As planilhas e memórias de projeto correspondentes encontram-se anexas a este documento, fornecidas como suporte técnico e quantitativo para garantir o planejamento adequado e a transparência do processo de contratação."

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na análise dos valores praticados em processos anteriores da mesma natureza, especialmente o Chamamento Público nº 001/2026 | Processo Licitatório nº 003/2026, complementada por pesquisa atualizada de preços junto a fornecedores locais e regionais, considerando as características e especificações dos gêneros fornecidos a serem adquiridos.

Com base nesse levantamento, estima-se o valor global de R$ 396.656,90, o que reflete a média ponderada dos preços obtidos nas consultas de mercado e nos registros anteriores, garantindo coerência com os valores praticados e compatibilidade com a realidade local.

As planilhas de composição de preços, memórias de projeto e demais documentos que fundamentam essa estimativa encontram-se anexos, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo. Ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer ajustes para mais ou para menos, conforme eventuais oscilações de mercado ou variações de safra, preservando-se, contudo, o equilíbrio econômico-financeiro e a vantagem da contratação para a Administração Pública.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

O parcelamento de uma solução encontra pleno respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil e visa promover eficiência, economicidade e qualidade na contratação de bens pela Administração Pública. De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b, da referida lei, em regra, as compras e devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis. Tal medida objetiva promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliando a competitividade sem comprometer a economia de escala.

Nesse contexto, a presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item.

Essa decisão possibilita a participação de um maior número de fornecedores, promovendo a concorrência e, consequentemente, obtendo propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, a contratação de fornecedores especializados para cada parcela resulta em maior qualidade técnica e eficiência na execução do

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

fornecimento dos bens, ao mesmo tempo em que reduz riscos ao evitar a dependência de um único fornecedor e mitiga problemas relacionados a atrasos ou falhas contratuais.
Na presente demanda, o parcelamento da solução será adotado, uma vez que não há motivos para não o implementar. Tal divisão permite que diferentes fornecedores apresentem propostas para os itens, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições. Este procedimento também facilita a gestão e o controle dos materiais, insumos e contratados, assegurando que cada item seja fornecido conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estipulados.
O parcelamento também atende ao princípio da economicidade, pois evita a formação de lotes sem necessidade, o que poderia limitar a participação de empresas. Em linha com o artigo 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/21, o parcelamento visa garantir a racionalização dos recursos públicos, assegurando a eficiência e a economicidade, sem prejuízo dos ganhos de escala.
Em resumo, o parcelamento da solução para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural é uma medida alinhada à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública. Tal iniciativa garante maior competitividade, economicidade e eficiência na aquisição dos produtos e necessários para atender às demandas da secretaria municipal, promovendo o interesse público e o uso racional dos recursos disponíveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 06/2026.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino em Paranaíta-MT é essencial para garantir uma alimentação escolar rica em nutrientes e culturalmente adequada aos alunos. Amparada pelo artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, pelo artigo 24 da Resolução FNDE nº 26/2013 e pela Lei Municipal nº 1067/2019, essa contratação não só atende às exigências legais, mas também reforça o compromisso da administração com a promoção da saúde e o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, além de valorizar a produção local.
A inclusão de produtos frescos, como hortaliças, legumes e frutas oriundos diretamente dos agricultores familiares locais, fortalece a merenda escolar ao diversificar e enriquecer a alimentação dos alunos. Com alimentos de alta qualidade e de produção próxima às escolas, é possível oferecer refeições com maior teor nutricional e frescor, o que impacta diretamente na disposição e na capacidade de concentração dos estudantes. A aquisição direta da agricultura familiar representa também uma prática que vai além do simples fornecimento de refeições; ela fortalece o elo social e econômico, promovendo a autonomia dos pequenos agricultores e incentivando uma economia local sustentável.
Além dos benefícios nutricionais, essa prática valoriza a produção local e contribui significativamente para a economia de Paranaíta. A agricultura familiar é um setor fundamental para o município, e a demanda constante da rede municipal de ensino por esses produtos oferece estabilidade e segurança financeira para as famílias envolvidas, promovendo o crescimento do setor agrícola com práticas sustentáveis e economicamente viáveis. Esse modelo de fornecimento reduz a dependência de

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

alimentos industrializados, incentiva o cultivo de alimentos saudáveis e aproxima as famílias do campo das demandas urbanas, assegurando que a produção agrícola ocorra de maneira ética e em sintonia com a cultura regional.
Além disso, sem essa parceria com a agricultura familiar, os produtores locais perderiam uma fonte de renda estável, reduzindo os incentivos para manterem suas atividades e prejudicando o setor agrícola regional. A diminuição da produção agrícola local poderia impactar negativamente a economia de Paranaíta, afetando cadeias produtivas associadas, além de reduzir a prática de cultivo sustentável e os vínculos entre as comunidades rurais e urbanas.
Portanto, a continuidade dessa aquisição é imprescindível para que o município mantenha o equilíbrio entre educação, saúde e desenvolvimento econômico sustentável, promovendo uma alimentação escolar de qualidade que contribua para a formação de cidadãos saudáveis e conscientes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional e/ou capacitação de servidores e empregados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de agricultores e cooperativas para o fornecimento de itens provenientes da agricultura familiar pode gerar impactos ambientais positivos e negativos, dependendo das práticas agrícolas empregadas. Os principais impactos ambientais negativos estão associados ao uso excessivo de defensivos agrícolas e fertilizantes químicos, que podem contaminar o solo, a água e o ar, além de prejudicar a biodiversidade local. O uso inadequado de recursos hídricos para irrigação também pode levar ao desperdício de água e ao esgotamento de fontes locais, afetando o equilíbrio dos ecossistemas. Além disso, o transporte dos produtos até os pontos de consumo pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a poluição atmosférica.
Para mitigar esses impactos, é essencial incentivar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis entre os fornecedores. Orientar e apoiar os agricultores familiares para que utilizem técnicas de cultivo orgânico e de manejo integrado de pragas pode reduzir a necessidade de pesticidas e fertilizantes químicos, diminuindo a contaminação do solo e das águas. O incentivo ao uso de adubos naturais, como compostagem e adubação verde, também pode ajudar a melhorar a qualidade do solo de forma sustentável.
Outro ponto importante é promover o uso racional da água, adotando sistemas de irrigação eficientes, como gotejamento, que minimizam o desperdício. Além disso, priorizar o fornecimento de produtos de agricultores locais reduz a distância percorrida para transporte, contribuindo para a diminuição das emissões de CO_2 associadas ao transporte rodoviário.
Essas ações, aliadas a práticas de capacitação e sensibilização dos agricultores para a importância de métodos de cultivo sustentável, podem reduzir significativamente os impactos ambientais da produção agrícola e, ao mesmo tempo, fortalecer a agricultura familiar de forma ambientalmente responsável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 001/2026 e 002/2026

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: / 2026

DATA: 16/09/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

☑ Chamamento Público

A contratação será realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009 (redação dada pela Lei nº 15.226/2025) e dos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Não se trata de nenhuma das modalidades de licitação previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, nem de credenciamento nos moldes do art. 79 da referida Lei. A Chamada Pública constitui procedimento específico e autônomo, fundado em legislação própria, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar.

O procedimento observará:

Preços previamente definidos pela Administração, por pesquisa de mercado local, sem disputa de lances nem critério de menor preço;

Seleção dos projetos de venda conforme ordem de prioridade territorial (local → região imediata → região intermediária → Estado → País) e critérios de desempate previstos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

Aplicação do percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE na aquisição direta, com prioridade a assentados, indígenas, quilombolas, grupos de mulheres e jovens agricultores;

Prazo mínimo de 20 dias corridos para recebimento dos projetos de venda;

Aplicação complementar e subsidiária da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com a natureza do procedimento.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO:

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

☑ Compras de materiais e bens comuns

Fundamentação legal: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (redação dada pela Lei nº 15.226/2025); arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026; Lei Municipal nº 1.067/2019 — PMAAF; e Lei nº 14.133/2021, de forma complementar.

Especificação do objeto:

Gêneros alimentícios in natura e minimamente processados, frescos, de qualidade superior, com valor nutricional preservado, conforme cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE;

Cumprimento das diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, priorizando alimentos variados, naturais e ricos em nutrientes;

Respeito à sazonalidade da produção local e regional, com observância das boas práticas agrícolas, de manipulação, transporte e armazenamento;

Os produtos devem estar em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações sanitárias vigentes, com rastreabilidade garantida e embalagens adequadas e íntegras;

Frutas, legumes e hortaliças devem apresentar maturação ideal, estar isentos de resíduos acima dos limites legais e apresentar aspecto uniforme e saudável.

Destinação: Atendimento contínuo e regular aos alunos matriculados na rede pública municipal, durante os dias letivos do ano escolar de 2027, em todas as unidades de ensino da zona urbana e rural.

Regra de aplicação: O presente procedimento visa ao cumprimento do percentual mínimo de 45% dos recursos federais repassados pelo FNDE/PNAE aplicados diretamente na aquisição junto à Agricultura Familiar, admitindo-se também a utilização de recursos próprios municipais no âmbito do PMAAF.

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2027, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**,** conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial:

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades de cada Secretaria cumprindo

com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

6.1 Descrição do Objeto:

6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAITA – MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

B) **CONTRATADA:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referência.

8. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE — MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT:

53. Além de outras previstas neste instrumento:

54. Convocar a contratada para a retirada da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Despesas — NAD;

55. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

56. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e conferência das Notas Fiscais/Faturas;

57. Notificar por escrito eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento e a execução contratual;

58. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA; esse fato não gera direito a reajuste ou atualização monetária;

59. Não haverá pagamento antecipado em nenhuma hipótese;

60. O controle e o encaminhamento dos itens, bem como a definição de prazos e locais específicos de entrega, são de responsabilidade das Secretarias solicitantes e do fiscal de contrato designado, nos termos dos tópicos próprios deste instrumento;

61. Supervisionar o recebimento por servidor credenciado, com faculdade de inspeção e adoção de medidas necessárias à qualidade do fornecimento;

62. Recusar o recebimento dos itens quando:

63. Entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública;

64. Apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualidade inferior à exigida;

65. Não observarem as normas sanitárias e de acondicionamento vigentes;

66. O recebimento dar-se-á em três etapas:

67. Provisoriamente: para verificação posterior de conformidade;

68. Definitivamente: após conferência de qualidade, quantidade e aceitação, com atesto da nota fiscal para pagamento;

69. Rejeição: quando em desacordo com as especificações;

70. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;

71. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do Código Civil.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Além de outras previstas neste instrumento:
8.2.2. Cumprimento do objeto e qualidade
Executar o fornecimento conforme descrito neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, respeitando rigorosamente especificações, quantitativos e as condições de prazo e local estabelecidas nos tópicos próprios;
Fornecer produtos frescos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas da Anvisa e da Vigilância Sanitária, com embalagens adequadas, íntegras e que preservem a integridade e a segurança alimentar;
Os produtos perecíveis devem ser acondicionados em caixas térmicas ou embalagens fechadas e isoladas, mantendo condições ideais de conservação;
Priorizar produtos da safra vigente e, quando disponíveis, alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, nos termos da legislação do PNAE;
Entregar os itens acompanhados de informações sobre peso, unidade e qualidade, considerados pré-requisitos para o recebimento;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) horas úteis contadas da notificação formal, itens recusados por desconformidade, vício de qualidade ou inadequação ao consumo, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
Arcar com todas as despesas de análise laboratorial, quando a CONTRATANTE realizar testes para comprovação de qualidade e forem constatadas irregularidades;
Responder por vícios ocultos, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
8.2.3. Documentação, comunicação e regularidade
Retirar ou solicitar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, pessoalmente ou via e-mail ao Departamento de Compras; o descumprimento sujeita à multa de 2% ao dia; após o 10º dia útil, o contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
Cumprir os prazos e os locais de entrega definidos nos tópicos específicos deste instrumento;
As entregas poderão ser suspensas ou alteradas a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia;
Comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, conta bancária ou dados de contato;
Manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;
Apresentar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações solicitadas pela CONTRATANTE.
8.2.4. Encargos, responsabilidade e conformidade
Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos necessários ao fornecimento: fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas;
Responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato;
Respeitar a legislação de segurança e saúde no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras — NRs vigentes;
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior ou caso fortuito para descumprimento, não eximindo a CONTRATADA das penalidades aplicáveis;
A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

Não haverá pagamento parcial da nota fiscal em caso de falta ou substituição de itens;
Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução;
Garantir a continuidade do fornecimento inclusive em situações de greve ou paralisação, adotando medidas que assegurem o cumprimento contratual;
A CONTRATADA não poderá deixar de atender às solicitações de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual.
8.2.5. Base legal aplicável
Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 (redação dada pela Lei nº 15.226/2025) e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9. DAS SANSÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas em legislação pertinente:
9.1. Advertência
Será aplicada, por escrito, quando a CONTRATADA incorrer em irregularidade de menor gravidade, que não justifique imposição de multa ou demais penalidades, devendo ser promovida a correção imediata.
9.2. Multa moratória
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, incidirá multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;
O atraso superior a 10 (dez) dias úteis caracterizará inexecução parcial, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação de penalidade mais gravosa;
Pelo atraso na substituição de itens recusados, além do prazo de 3 horas úteis, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item, por ocorrência.
9.3. Multa por inexecução
Inexecução parcial: multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;
Inexecução total: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, podendo ainda haver rescisão e suspensão temporária de participação em procedimento.
9.4. Suspensão temporária
Impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de:
Retirada da documentação ou não celebração do contrato sem justificativa aceitável;
Descumprimento dos prazos e condições estabelecidas de forma reiterada;
Apresentação de declaração ou documento falso;
Fraude na execução do contrato.
9.5. Declaração de inidoneidade
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:
Fraude na execução do contrato;
Enriquecimento ilícito mediante aproveitamento de oportunidade no curso da execução;
Prática de atos lesivos à Administração Pública.
9.6. Disposições gerais
As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente, se necessário;
A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, quando couber, no Cadastro de Fornecedores do Município;
Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares e/ou nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT, compreendendo a zona urbana e a zona rural do Município, conforme constar na Nota de Autorização de Despesas — NAD.
10.2. A indicação exata dos endereços, horários de recebimento e responsáveis pelo controle será comunicada no ato da emissão da respectiva solicitação de entrega, de acordo com o calendário escolar e a demanda de cada unidade.
10.3. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem que isso implique qualquer custo adicional de transporte, frete, descarga ou seguro para a CONTRATANTE.
10.4. A CONTRATADA se obriga a respeitar os endereços, os dias e os horários estabelecidos, podendo a CONTRATANTE rejeitar a entrega realizada em local, data ou horário diverso do previamente acordado.
10.5. Eventuais alterações nos locais de entrega poderão ocorrer a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, sem que isso configure ônus ou direito a reajuste de preços.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, abrangendo o exercício de 2027 e o calendário letivo, vinculando-se à Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade de recursos do PNAE e do PMAAF.
O prazo para entrega dos itens é de 3 (três) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas — NAD pela CONTRATANTE.
As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos locais indicados pela CONTRATANTE — unidades de ensino da zona urbana e/ou rural do Município de Paranaíta/MT —, sem qualquer custo adicional.
O fornecimento será parcelado e contínuo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de entrega estabelecido, observando a sazonalidade da produção, os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável e a regularidade do atendimento aos estudantes.
O prazo de substituição de itens recusados por desconformidade, vício ou inadequação é de até 3 (três) horas úteis, contadas da notificação formal, sem ônus à CONTRATANTE.
Os prazos poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes, quando devidamente justificados e previamente comunicados, sem prejuízo ao atendimento regular da alimentação escolar.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☑ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

☑ Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

13. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

☑ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para o credenciamento, os agricultores e/ou cooperativas deverão apresentar obrigatoriamente uma Certidão de Regularidade referente aos itens fornecidos, especificamente no caso dos ovos, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

☐ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☑ Não se aplica;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, **a partir da data da sua publicação.**

22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da nº. Lei Federal nº. 14.133/21.

22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

15. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

SERVIDOR (A): 1 – RAFAELA MENDONÇA ESPIRITO SANTOS MONTEIRO
FUNÇÃO: 1 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO
E-MAIL: 1 – educacao.compras@paranaita.mt.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao Art. 75 da Lei

14.133/21.

24.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 001/2026 e 002/2026

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2027, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

Nº	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Medida de Resposta
1	Atraso ou interrupção de entrega	Logística, clima, sazonalidade, falta de produtor	Desabastecimento; prejuízo à alimentação escolar	Média	Alta	Cronograma com sazonalidade; comunicação prévia; lista de suplentes	Substituição em 3h; acionamento de suplentes; multa moratória
2	Produtos fora de qualidade/especificação	Colheita, transporte ou armazenamento inadequado	Risco sanitário; rejeição; desperdício	Média	Alta	Inspeção no recebimento; orientação técnica; normas da Anvisa	Troca imediata; multa; suspensão se reincidente
3	Descumprimento do percentual de 45% do PNAE	Poucos produtores; baixa adesão; documentação irregular	Devolução de recursos; irregularidade legal	Baixa	Alta	Divulgação ampla; apoio documental; cadastro prévio; parcerias	Busca complementar; ajuste de categorias; recursos do PMAAF
4	Indisponibilidade orçamentária/financeira	Repasse do FNDE atrasado; planejamento incorreto; LOA insuficiente	Atraso de pagamento; paralisação do fornecimento	Baixa	Alta	Reserva orçamentária prévia; acompanhamento de repasses; programação financeira	Ajuste de cronograma; suplementação; fonte complementar; comunicação transparente
5	Valores acima do mercado ou desequilíbrio	Pesquisa desatualizada; poucas cotações; inflação de insumos	Despesa excessiva; reprovação de contas	Baixa	Média	Pesquisa PNCP + Radar TCE-MT + 3 cotações locais; revisão periódica	Revisão de preços; supressão unitária; reequilíbrio justificado
6	Fornecedor abandona ou não consegue fornecer	Problemas na produção; desistência; limite de valor	Interrupção no abastecimento	Baixa	Alta	Limite de R$ 40.000/ano por produtor; cadastro reserva	Chamada imediata ao suplente; rescisão; novas convocações
7	Irregularidade fiscal/trabalhista/previdenciária	Desatualização; falta de orientação	Bloqueio de pagamento; nulidade contratual	Média	Média	Verificação prévia; orientação simplificada; conferência mensal	Prazo para regularização; substituição; comunicação oficial
8	Não conformidade na prestação de contas	Separação deficiente de fontes; documentação incompleta;	Rejeição de contas; devolução de valores	Baixa	Alta	Contabilidade separada PNAE/PMAAF; checklist de documentos;	Readequação imediata; suporte técnico; ajuste de processo

		prazos perdidos				acompanhamento do CAE	
9	Divergência entre quantitativos e execução real	Erro de projeção; variação de matrícula; calendário alterado	Falta ou excesso de produtos; saldo não aplicado	Baixa	Média	Base em matrícula real + cardápio + dias letivos; acompanhamento mensal	Ajuste de entrega; remanejamento; supressão/acréscimo legal

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	1200	R$ 6,33	R$ 7.596,00
02	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	KG	3500	R$ 9,89	R$ 34.615,00
03	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG	1500	R$ 6,47	R$ 9.705,00
04	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	500	R$11,56	R$ 5.780,00
05	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 12KGS	MAÇO - 1 UNID	500	R$ 7,37	R$ 3.685,00
06	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	PACOTE	3000	R$ 6,39	R$ 19.170,00
07	ALFACE- TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLASTICO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	PACOTE	2000	R$ 6,76	R$ 13.520,00
08	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	MAÇO -1 UNID	800	R$ 6,39	R$ 5.112,00

09	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4000	R$ 7,10	R$ 28.400,00
10	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	10000	R$ 8,66	R$ 86.600,00
11	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	500	R$11,62	R$ 5.810,00
12	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1500	R$ 7,17	R$ 10.755,00
13	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	KG	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
14	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	600	R$ 7,21	R$ 4.326,00
15	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1500	R$23,35	R$ 35.025,00
16	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	300	R$10,43	R$ 3.129,00
17	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	1000	R$ 7,84	R$ 7.840,00
18	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO 1 UNIDADE	2500	R$ 5,47	R$ 13.675,00
19	CHICORIA - NACIONAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. PACOTE NO MÍNIMO DE 500G	PACOTE	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
20	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KG	1500	R$20,77	R$ 31.155,00

	TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, 8KGS				
21	COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO ECOLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PACOTE COM 10 A 12 FOLHAS MÉDIAS OU GRANDES	PACOTE	1500	R$ 6,73	R$ 10.095,00
22	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	MAÇO - 1 UND	300	R$ 8,55	R$ 2.565,00
23	INHAME - TIPO SAO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	KG	250	R$10,26	R$ 2.565,00
24	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	80	R$ 7,58	R$ 606,40
25	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG	500	R$ 9,22	R$ 4.610,00
26	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM PULPA FIRME E INTACTA	KG	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
27	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	3000	R$ 9,76	R$ 29.280,00
28	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 cm DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2000	R$ 7,14	R$ 14.280,00
29	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R$10,80	R$ 2.160,00
30	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO.	KG	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
31	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	10000	R$ 4,61	R$ 46.100,00
32	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	6000	R$ 9,49	R$ 56.940,00
33	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO	KG	1500	R$ 9,49	R$ 14.235,00

	DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO				
34	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA	1300	R$14,05	R$ 18.265,00
35	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DUZIA	1200	R$14,72	R$ 17.664,00
36	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DEMANUSEIOE TRANSPORTE.	KG	1500	R$ 6,35	R$ 9.525,00
37	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	KG	400	R$13,78	R$ 5.512,00
38	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG	100	R$7,27	R$ 727,00
39	RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS,OU MECANICOS.	KG	200	R$14,17	R$ 2.834,00
40	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES.	KG	800	R$ 6,75	R$ 5.400,00
41	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	MACO 1 UNIDADE	800	R$ 6,70	R$ 5.360,00
42	TANGERINA - MURCOT, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXA.	KG	500	R$11,94	R$ 5.970,00
43	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	800	R$12,44	R$ 9.952,00
44	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	600	R$13,21	R$ 7.926,00
45	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	1000	R$10,80	R$ 10.800,00
				VALOR TOTAL	**R$615.113,10**

1.1. O valor admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$615.113,10 (seiscentos e quinze mil, cento e treze reais e dez centavos).**

Paranaíta/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____
Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 001/2026 e 002/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2026

"CELEBRAM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2027, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E _____"

Aos __ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Fornecedora (nome do grupo formal ou informal**), estabelecida à _____, n º. ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. __.__.__/__-_ e Inscrição Estadual nº. _____, ou DAP, representada neste ato pelo seu _____, _____, ____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. __.__.__-__, residente à _____, n°. ___, ___, na cidade de ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Chamamento Público/Credenciamento nº 0xx/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Objeto desta contratação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2027, MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes **Ato de Chamamento Público/Credenciamento nº 0xx/2026**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO	KG	1200	R$ 6,33	R$ 7.596,00

	MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA				
02	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	KG	3500	R$ 9,89	R$ 34.615,00
03	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG	1500	R$ 6,47	R$ 9.705,00
04	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	500	R$11,56	R$ 5.780,00
05	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 12KGS	MAÇO - 1 UNID	500	R$ 7,37	R$ 3.685,00
06	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	PACOTE	3000	R$ 6,39	R$ 19.170,00
07	ALFACE- TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLASTICO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	PACOTE	2000	R$ 6,76	R$ 13.520,00
08	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	MAÇO -1 UNID	800	R$ 6,39	R$ 5.112,00
09	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4000	R$ 7,10	R$ 28.400,00
10	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	10000	R$ 8,66	R$ 86.600,00
11	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA	KG	500	R$11,62	R$ 5.810,00

	CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				
12	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1500	R$ 7,17	R$ 10.755,00
13	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	KG	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
14	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	600	R$ 7,21	R$ 4.326,00
15	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1500	R$23,35	R$ 35.025,00
16	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	300	R$10,43	R$ 3.129,00
17	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	1000	R$ 7,84	R$ 7.840,00
18	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MACO 1 UNIDADE	2500	R$ 5,47	R$ 13.675,00
19	CHICORIA - NACIONAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. PACOTE NO MÍNIMO DE 500G	PACOTE	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
20	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, 8KGS	KG	1500	R$20,77	R$ 31.155,00
21	COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO ECOLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PACOTE COM 10 A 12 FOLHAS MÉDIAS OU GRANDES	PACOTE	1500	R$ 6,73	R$ 10.095,00
22	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM	MAÇO - 1 UND	300	R$ 8,55	R$ 2.565,00

	DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS				
23	INHAME - TIPO SAO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	KG	250	R$10,26	R$ 2.565,00
24	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	80	R$ 7,58	R$ 606,40
25	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG	500	R$ 9,22	R$ 4.610,00
26	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM PULPA FIRME E INTACTA	KG	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
27	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	3000	R$ 9,76	R$ 29.280,00
28	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 cm DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2000	R$ 7,14	R$ 14.280,00
29	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R$10,80	R$ 2.160,00
30	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO.	KG	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
31	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	10000	R$ 4,61	R$ 46.100,00
32	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	6000	R$ 9,49	R$ 56.940,00
33	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	KG	1500	R$ 9,49	R$ 14.235,00
34	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA	1300	R$14,05	R$ 18.265,00
35	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DUZIA	1200	R$14,72	R$ 17.664,00
36	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DEMANUSEIOE	KG	1500	R$ 6,35	R$ 9.525,00

	TRANSPORTE.				
37	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	KG	400	R$13,78	R$ 5.512,00
38	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG	100	R$7,27	R$ 727,00
39	RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS,OU MECANICOS.	KG	200	R$14,17	R$ 2.834,00
40	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES.	KG	800	R$ 6,75	R$ 5.400,00
41	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	MACO 1 UNIDADE	800	R$ 6,70	R$ 5.360,00
42	TANGERINA - MURCOT, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXA.	KG	500	R$11,94	R$ 5.970,00
43	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	800	R$12,44	R$ 9.952,00
44	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	600	R$13,21	R$ 7.926,00
45	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	1000	R$10,80	R$ 10.800,00
				VALOR TOTAL	**R$615.113,10**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

09.001.12.306.0025.2060.3.3.90 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001 e 1.552.0000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contato Administrativo poderá ser rescindido;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. No caso do CONTRATADO ser AGRICULTOR INDIVIDUAL deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante dentro do prazo de validade anexo à nota;

6.17. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
6.18. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.19. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.20. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

6.21. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

1. Convocar a contratada para a retirada da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Despesas — NAD;
2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e conferência das Notas Fiscais/Faturas;
4. Notificar por escrito eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento e a execução contratual;
5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA; esse fato não gera direito a reajuste ou atualização monetária;
6. Não haverá pagamento antecipado em nenhuma hipótese;
7. O controle e o encaminhamento dos itens, bem como a definição de prazos e locais específicos de entrega, são de responsabilidade das Secretarias solicitantes e do fiscal de contrato designado, nos termos dos tópicos próprios deste instrumento;
8. Supervisionar o recebimento por servidor credenciado, com faculdade de inspeção e adoção de medidas necessárias à qualidade do fornecimento;
9. Recusar o recebimento dos itens quando:
10. Entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública;
11. Apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualidade inferior à exigida;
12. Não observarem as normas sanitárias e de acondicionamento vigentes;
13. O recebimento dar-se-á em três etapas:
14. Provisoriamente: para verificação posterior de conformidade;
15. Definitivamente: após conferência de qualidade, quantidade e aceitação, com atesto da nota fiscal para pagamento;
16. Rejeição: quando em desacordo com as especificações;

17. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;
18. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do Código Civil.
19. Executar o fornecimento conforme descrito neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, respeitando rigorosamente especificações, quantitativos e as condições de prazo e local estabelecidas nos tópicos próprios;
20. Fornecer produtos frescos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas da Anvisa e da Vigilância Sanitária, com embalagens adequadas, íntegras e que preservem a integridade e a segurança alimentar;
21. Os produtos perecíveis devem ser acondicionados em caixas térmicas ou embalagens fechadas e isoladas, mantendo condições ideais de conservação;
22. Priorizar produtos da safra vigente e, quando disponíveis, alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, nos termos da legislação do PNAE;
23. Entregar os itens acompanhados de informações sobre peso, unidade e qualidade, considerados pré-requisitos para o recebimento;
24. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) horas úteis contadas da notificação formal, itens recusados por desconformidade, vício de qualidade ou inadequação ao consumo, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
25. Arcar com todas as despesas de análise laboratorial, quando a CONTRATANTE realizar testes para comprovação de qualidade e forem constatadas irregularidades;
26. Responder por vícios ocultos, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
27. Retirar ou solicitar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, pessoalmente ou via e-mail ao Departamento de Compras; o descumprimento sujeita à multa de 2% ao dia; após o 10º dia útil, o contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
28. Cumprir os prazos e os locais de entrega definidos nos tópicos específicos deste instrumento;
29. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia;
30. Comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, conta bancária ou dados de contato;
31. Manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;
32. Apresentar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações solicitadas pela CONTRATANTE.
33. Encargos, responsabilidade e conformidade Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos necessários ao fornecimento: fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas;
34. Responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do contrato;
35. Respeitar a legislação de segurança e saúde no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras — NRs vigentes;
36. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior ou caso fortuito para descumprimento, não eximindo a CONTRATADA das penalidades aplicáveis;
37. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
38. Não haverá pagamento parcial da nota fiscal em caso de falta ou substituição de itens;
39. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução;
40. Garantir a continuidade do fornecimento inclusive em situações de greve ou paralisação, adotando medidas que assegurem o cumprimento contratual;
41. A CONTRATADA não poderá deixar de atender às solicitações de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual.

42. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 (redação dada pela Lei nº 15.226/2025) e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

43. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares e/ou nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Paranaíta/MT, compreendendo a zona urbana e a zona rural do Município, conforme constar na Nota de Autorização de Despesas — NAD.

44. A indicação exata dos endereços, horários de recebimento e responsáveis pelo controle será comunicada no ato da emissão da respectiva solicitação de entrega, de acordo com o calendário escolar e a demanda de cada unidade.

45. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem que isso implique qualquer custo adicional de transporte, frete, descarga ou seguro para a CONTRATANTE.

46. A CONTRATADA se obriga a respeitar os endereços, os dias e os horários estabelecidos, podendo a CONTRATANTE rejeitar a entrega realizada em local, data ou horário diverso do previamente acordado.

47. Eventuais alterações nos locais de entrega poderão ocorrer a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, sem que isso configure ônus ou direito a reajuste de preços.

48. O prazo para entrega dos itens é de 3 (três) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas — NAD pela CONTRATANTE.

49. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos locais indicados pela CONTRATANTE — unidades de ensino da zona urbana e/ou rural do Município de Paranaíta/MT —, sem qualquer custo adicional.

50. O fornecimento será parcelado e contínuo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de entrega estabelecido, observando a sazonalidade da produção, os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável e a regularidade do atendimento aos estudantes.

51. O prazo de substituição de itens recusados por desconformidade, vício ou inadequação é de até 3 (três) horas úteis, contadas da notificação formal, sem ônus à CONTRATANTE.

52. Os prazos poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes, quando devidamente justificados e previamente comunicados, sem prejuízo ao atendimento regular da alimentação escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.9.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....;

8.11. Os contratos individuais firmados no âmbito de cada entidade executora não poderão superar o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** no mesmo ano civil. (**Resolução GGPAA nº 84, de10 de agosto de 2020). Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021.**

8.12. Cada empreendimento (associação ou cooperativa) pode vender até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/EExo, respeitados os limites por unidade familiar. (**Resolução GGPAA nº 84, de10 de agosto de 2020). Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os ajustes decorrentes de acréscimos e/ou supressões observarão, ainda, o limite máximo individual de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de cada agricultor, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n. º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes

ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;
12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) **Multa:**
1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 034/2026,** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar

parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)
ou
CONTRATADA (Grupo Formal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 034/2026

Eu, _____, portadora do RG nº. xxxxx SSP/MT, CPF nº. xxxxxxx e DAP xxxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de **Dispensa - Chamamento Público/ Credenciamento nº. 034/2026** e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são oriundos de produção própria.

Paranaíta/MT, XX de xxxxxxx de 2026

NOME
CPF/RG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 034/2026

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 034/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. Email:
9.Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto		Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto

				Total do projeto:	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome da Entidade	CNPJ	Município
Endereço		DDD/Fone
Nome do representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO INFORMAL

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 034/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Email:	7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora	10. Email / Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do	2.	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor

	Agricultor Familiar	Produto			Total	
1	Nome: Nº DAP:					
						Total agricultor
2	Nome: Nº DAP:					
						Total agricultor
3	Nome: Nº DAP:					
						Total agricultor
4	Nome: Nº DAP:					
						Total agricultor
Total do projeto						

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/Email/CPF
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 034/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6.DDD/Fone	7.CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço		19.Município	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

FLS	
VISTO	CCL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/Email